



**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011**

477º da Fundação do Povoado
61º da Emancipação

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA nº16/2010

Aos 02 (dias) dias do mês de setembro do ano de 2010, às 9h30min, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, com o comparecimento dos (as) conselheiros (as): **Carlos Eduardo Pinheiro, Simone Eleno de Oliveira Loureiro, Afonso Ligório Alves de Ataides, Marcio Asenha de Freitas, Elenizia de Oliveira Garcia, Patrícia Luz, Francisco Carlos Santos e Silvio Alvarez Junior** (conforme solicitação do mesmo - automaticamente reconduzido ao cargo de Conselheiro Eleito, haja vista sua exoneração do cargo de Superintendente), para a realização da reunião ORDINÁRIA nº 16/2010 do CACASM. Ausente: **José Lázaro da Silva**, por motivo de doença. Verificado o quorum regular, foram instalados os trabalhos do dia, pelo Sr. Presidente do CACASM, **Carlos Eduardo Pinheiro**. Ordem do dia: Leitura da ata da Reunião Ordinária: 14/2010, a qual fora aprovada sem correções. Seguindo a pauta, fora realizada a leitura da ata da Reunião Ordinária 15/2010, que fora aprovada sem correções. Na seqüência, foi dada a palavra à mutuária e também conselheira fiscal do CACASM – Sra. Maria Eugênia. Relatou a mesma que se indignou com a falta de cumprimento do contrato havido com a DENTALIS. Houve também manifestação da mutuária sobre o processo celebrado com a MEDILINK, que também aponta um contrato não executado em sua integralidade. Em razão do relatado pela nobre mutuária/conselheira fiscal, o Conselheiro Afonso solicitou a remessa dos Processos referentes aos dois contratos retro mencionados. Sugere ainda, a paralisação dos pagamentos dos contratos até análise e deliberação do Conselho. Em votação, o Conselho deliberou por unanimidade pela remessa dos processos, porém quanto à paralisação dos pagamentos, conforme sugerido pelo Conselheiro Afonso, esta restou prejudicada, pois a maioria dos Conselheiros votou, para o momento, contra a paralisação dos ditos pagamentos, a fim de que não haja solução de continuidade. A Conselheira Simone solicitou do Departamento de Administração, relação integral de todos os contratos celebrados pela Caixa e que estejam em vigor. Pedido endossado pelos Conselheiros Afonso, Elenizia e Patrícia – razão pela qual deverão ser encaminhadas quatro relações. **Análise de processos: Processo nº 02268/2010 – Mutuário solicita ressarcimento por gastos com nutricionista.** O Conselheiro Afonso devolve os referidos autos e informa que, embora não haja previsão legal da prestação do serviço – Nutricionista, ele entende que cabe acolher o parecer da PJ acerca da Dignidade da Pessoa Humana, bem como por ser uma prestação de serviço preventivo, o custo benefício para a Caixa torna válido o reembolso. Neste diapasão, o Conselheiro Francisco sugere consulta de mercado acerca do valor pago por



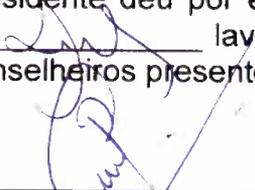
*Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011*

sessão ao profissional nutricionista pelos Planos de Saúde, utilizando-se os mesmos critérios para estabelecimento de valores na tabela da Caixa de Previdência à profissional equivalente. Em votação: O Conselho delibera por unanimidade pelo reembolso nos termos sugeridos pelo Conselheiro Francisco. A Conselheira Simone propõe que seja analisada a possibilidade de credenciamento do referido serviço – Nutricionista – pela Caixa de Previdência. O Conselheiro Márcio solicita à Superintendência que verifique se há nutricionistas cadastrados junto à Caixa, bem como se tal profissional está contemplado no Contrato com a Unimed e, que tais informações sejam encaminhadas ao CACASM. Pedido do Conselheiro acompanhado pelos demais. **Processo nº 01428/2010: Conselheira solicita relação de salários e vantagens percebidas pelos servidores da Caixa de Previdência.** O Conselheiro Afonso esclareceu que após análise do referido processo, entende que a Conselheira, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 2641/2000, poderá ter acesso às informações solicitadas, seja pela forma que for, tanto pessoalmente quanto via conselho. Em razão do explicitado, a Conselheira Elenízia solicita que sejam remetidas ao Conselho, as informações requeridas no processo em apreço. **Processo nº 1330/1991: Mutuaria solicita inclusão da irmã como dependente, uma vez que detém a tutela da mesma.** O Conselheiro Afonso explicou que a requerente detém a curatela judicial da irmã, demonstrando a dependência econômica e afetiva havida entre ambas. Relata ainda que, conforme manifestação do Assessor Técnico da Casa, a Lei que rege a Caixa de Previdência 2638/2000, não prevê tal direito ao curatelado, porém, o Conselheiro Afonso entende que cabe o entendimento que torna a irmã da requerente como sua dependente para o atendimento médico, hospitalar e odontológico. O Conselheiro Francisco solicitou vistas com carga do referido processo. **Processo nº 1277/2010: Orçamento Programa para 2011.** A Conselheira Patrícia devolveu os autos e relatou que verificadas as datas de encaminhamento pelos órgãos vinculados à Caixa de Previdência, as quais ocorreram dentro dos 30 dias de julho. Ressaltou que o processo deveria ter sido remetido ao Conselho até 30/07 ou na reunião imediatamente subsequente. O Conselheiro Silvio esclareceu que isso não fora possível, pois o processo chegara ao Conselho em 18/08, em razão da demora do envio dos dados pelo Planejamento da Prefeitura, que segundo o Conselheiro Silvio ocorre virtualmente. Em votação, o Conselho por unanimidade, aprova a proposta. **ASSUNTOS GERAIS: Leitura do Ofício nº365/2010/GP encaminhado pelo Sr. Secretário Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal.** Iniciada a leitura, em questão de ordem, o Conselheiro Afonso solicitou a suspensão da leitura do referido documento, o que fora endossado pelo Conselheiro Silvio. Em votação: Os demais membros do Conselho decidiram pela continuidade da leitura. Terminada a leitura, a Conselheira Patrícia solicitou remessa do Processo que cuidou da contratação de telefonia móvel noticiada no referido documento. Todos os conselheiros solicitaram cópia do referido relatório. O Conselheiro Francisco sugere que, após análise dos documentos com a vinda das cópias, seja então deliberado o assunto. Em

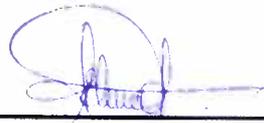


**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011**

votação: O Conselheiro Afonso registra sua indignação com o fato do então Superintendente ter encaminhado relatório ao Poder Executivo sem submeter ao CACASM, indignação acompanhada pelo Conselheiro Silvio. O Conselheiro Márcio registra que não é a primeira vez que tal fato acontece sem que o CACASM tenha tomado sequer ciência de atos tratados diretamente entre a Superintendência e o Poder Executivo, motivo pelo qual entende ser plenamente normal tal ocorrência. **Leitura da Carta subscrita pelo Conselheiro Silvio Alvarez Junior:** através da leitura depreende-se que o Conselheiro Silvio requer que o Conselho adote medidas para que a Prefeita cumpra a ordem liminar concedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial de Cubatão-SP, para que seja o Conselheiro Sílvio reconduzido ao cargo de Superintendente. As duas matérias lidas serão apreciadas em reunião extraordinária. Esgotada a pauta do dia, bem como não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, a qual, eu, Patrícia Luz da Silva, _____ lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes, como segue:



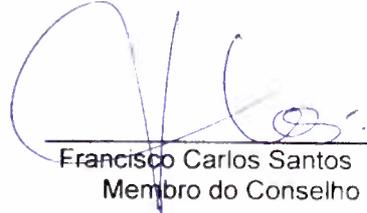
Carlos Eduardo Pinheiro
Presidente



Simone Eleno de Oliveira Loureiro
Vice-Presidente



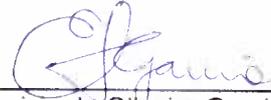
Patrícia Luz
Segunda Secretária



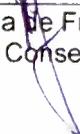
Francisco Carlos Santos
Membro do Conselho



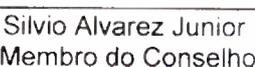
Afonso Ligório Alves de Ataides
Membro do Conselho



Elenizta de Oliveira Garcia
Membro do Conselho



Márcio Asenha de Freitas
Membro do Conselho



Silvio Alvarez Junior
Membro do Conselho